# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **FLORICULTURA FLORA SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.411.733/0001-33, com sede na Rodovia SC 157, S/N, Sala, Trevo, Km 55, cidade de Formosa do Sul/SC, representada por seu representante legal, Senhora ANDREIA NOVELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 76/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2026, homologado em 19 de Junho de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Un. | Vlr Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ANTIGONON LEPTOPUS (AMOR AGARRADINHO) - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARATERÍSTICAS SADIAS. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 30,000 | UN | 34,9900 | 1.049,70 |
| 4 | ARECA BAMBU - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 50,000 | UN | 49,9900 | 2.499,50 |
| 7 | BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO | PRÓPRIA PRÓPRIA | 30,000 | UN | 79,9900 | 2.399,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO ASPARGO, GIRASSOL PEQUENO, ASTROMÉLIAS EM CORES VARIADAS, CRISTALINO, MARGARIDAS, TANGO E MOSQUITINHO, HARMONIOSAMENTE DISTRIBUÍDOS PARA COMPOSIÇÃO FLORAL DECORATIVA, ALEGRE E ELEGANTE. O ARRANJO DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM EQUILIBRADA E BEM ESTRUTURADA, VALORIZANDO A COMBINAÇÃO DE CORES, TEXTURAS E FOLHAGENS NATURAIS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO DELICADO E ORNAMENTAL. DEVERÁ CONTER PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM FITA, LAÇO OU ACABAMENTO SIMILAR. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR: ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL; COLORAÇÃO VIVA E UNIFORME; AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA; BOA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS FLORAIS; ADEQUADA CONSERVAÇÃO PARA ENTREGA E UTILIZAÇÃO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE MÉDIO, SENDO ADEQUADO PARA HOMENAGENS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CELEBRAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÕES E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA. | | | | | |
| 8 | BUQUÊ MÉDIO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 (OITO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 30,000 | UN | 137,9900 | 4.139,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA. | | | | | |
| 9 | BUQUÊ PEQUENO CONFECCIONADO COM FLORES NATURAIS FRESCAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ROSAS NATURAIS, EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FOLHAGENS ORNAMENTAIS E ELEMENTOS FLORAIS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA), RUSCUS, ASPARGO E TANGO, UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO DO ARRANJO FLORAL. O BUQUÊ DEVERÁ APRESENTAR MONTAGEM HARMONIOSA, DELICADA E BEM ESTRUTURADA, COM ACABAMENTO EM PAPEL DE EMBRULHO DECORATIVO DE ALTA QUALIDADE, PODENDO CONTER FITA, LAÇO OU ITEM SIMILAR PARA FINALIZAÇÃO. AS FLORES E FOLHAGENS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO FRESCO E SAUDÁVEL, PÉTALAS ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS OU SINAIS DE MURCHA, ALÉM DE ADEQUADA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ARRANJO. O BUQUÊ DEVERÁ POSSUIR PORTE PEQUENO, SENDO APROPRIADO PARA HOMENAGENS, LEMBRANÇAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS OCASIÕES PROTOCOLARES. CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 30,000 | UN | 99,9900 | 2.999,70 |
| 10 | CASCA DE PINOS POLIDO (PACOTE DE 1 KG). | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 150,000 | UN | 15,9900 | 2.398,50 |
| 13 | CITRONELA (CYMBOPOGON CITRATUS) - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 150,000 | UN | 10,9900 | 1.648,50 |
| 15 | FLORES JIBOIA TAMANHO MÉDIO EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 200,000 | UN | 34,9900 | 6.998,00 |
| 16 | FLOR ZAMIOCULCA NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA EM VASO DE PLÁSTICO / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 30,000 | UN | 31,9900 | 959,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | GIRASSOL SMILEY (MINI) - NOME CIENTÍFICO HELIANTHUS ANNUUS L. - PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 SEMENTES PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 8,000 | UN | 299,9900 | 2.399,92 |
| 19 | GRAMA ESMERALDA - PLACA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 500,000 | UN | 8,6900 | 4.345,00 |
| 20 | GRAMA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÃO: GRAMA SINTÉTICA 20 MM FIBRILADA 100% POLIETILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES. ENTREGA DO PRODUTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM LOCAL A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 300,000 | M² | 79,9900 | 23.997,00 |
| 21 | KALANCHOE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 700,000 | UN | 4,4900 | 3.143,00 |
| 22 | MUDAS DE TEMPERO VERDE VARIADOS (COMO POR EXEMPLO: CEBOLINHA, MANJERICÃO, SALSA, ALECRIM). | PRÓPRIA PRÓPRIA | 150,000 | UN | 2,6900 | 403,50 |
| 23 | MUDINHAS DE CHÁ VARIADOS (COMO POR EXEMPLO: CAMOMILA, CIDREIRA, MENTA, HORTELÃ). | PRÓPRIA PRÓPRIA | 100,000 | UN | 3,5900 | 359,00 |
| 24 | PALMEIRA LEQUE - CONTENDO ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 30,000 | UN | 144,9900 | 4.349,70 |
| 25 | PATA DE ELEFANTE - CONTENDO ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO PRIMAVERA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 10,000 | UN | 42,9900 | 429,90 |
| 26 | PEDRAS SEIXO BRANCA TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 25,000 | UN | 74,9900 | 1.874,75 |
| 27 | PEDRAS SEIXO MARROM/NATURAL TAMANHO MÍNIMO DE 2 A 5 CM – SACOS MÍNIMOS DE 40 KG. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 25,000 | UN | 38,9900 | 974,75 |
| 29 | PHOENIX - FLORES ENTRE 80 CM A 1 M DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 30,000 | UN | 151,9900 | 4.559,70 |
| 30 | PINGO-DE-OURO – COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 100,000 | UN | 3,9900 | 399,00 |
| 31 | PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO G - MUDA COM, NO MÍNIMO, 50 CM DE | PRÓPRIA PRÓPRIA | 200,000 | UN | 26,9900 | 5.398,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE. | | | | | |
| 32 | PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) TAMANHO M - MUDA COM, NO MÍNIMO, 30 CM DE ALTURA. MODELO BOLA/TOPIADO, PRONTA PARA PLANTIO. DEVE SER ACONDICIONADA EM VASO OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 200,000 | UN | 33,9900 | 6.798,00 |
| 33 | RÁFIA - FLORES ENTRE 30 A 35 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO ANO TODO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 20,000 | UN | 42,9900 | 859,80 |
| 34 | RESEDA GIGANTE - FLORES COM 80 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 20,000 | UN | 27,9900 | 559,80 |
| 36 | SUBSTRATO PARA PLANTIO - PACOTE COM NO MÍNIMO 25 KG. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 100,000 | UN | 34,9900 | 3.499,00 |
| 38 | TREPADEIRA JADE - FLORES COM 50 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO VERÃO. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 20,000 | UN | 90,9900 | 1.819,80 |
| 39 | VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO GRANDE. ALTURA MÍNIMA ENTRE 50 E 60 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 50,000 | UN | 159,9900 | 7.999,50 |
| 40 | VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 40 E 50 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 50,000 | UN | 136,9900 | 6.849,50 |
| 41 | VASO DE CHÃO TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 30 E 40 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 50,000 | UN | 93,3300 | 4.666,50 |
| 42 | VASO DE MESA TEXTURIZADO/DECORADO PARA PLANTAS. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO PEQUENO. ALTURA MÍNIMA ENTRE 10 E 20 CM. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PRÓPRIA PRÓPRIA | 50,000 | UN | 24,6600 | 1.233,00 |
| 44 | VIOLETA - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM | PRÓPRIA PRÓPRIA | 1.000,000 | UN | 12,0400 | 12.040,00 |

| | |
|---|---|
| INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA. | |
| | Total: 124.051,12 |

**CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1 Os produtos previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As mudas, vasos e insumos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria requisitante. Quanto ao item buquês de flores, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, na qual constará a data e demais informações referentes ao evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de **01 (uma) hora do início da solenidade ou atividade**, de forma a preservar o frescor, a qualidade e a apresentação adequada do arranjo floral no momento de sua utilização.

3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas à empresa registrada, contendo a indicação dos itens, quantidades, local e demais condições necessárias à execução do objeto.

3.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, de modo a garantir sua integridade e qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3. 1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R$ 124.051,12 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e doze centavos).**

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.
3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.
3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos;
b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;
d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.
9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso | Descrição |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.021 | 66 | 1.500.0000.0000 | RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE |
| 2.029 | 6 | 1.500.1002.0002 | RECURSO ORDINÁRIO SA SAÚDE |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 76/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;

b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;

d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da **demanda real e futura** da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;

b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas

disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 19 de Junho de 2026.

| | |
|---|---|
| **DOVALDO PALMORIO** | **ANDREIA NOVELLO** |
| **PREFEITO MUNICIPAL** | **REPRESENTANTE LEGAL** |

**DIEGO DAL ZOT**
**ADVOGADO - OAB/SC 33.851**